



Processo nº 2023-78HLS

82º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

OCTOGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao repasse de recursos destinados ao Banco de Leite Humano - BLH previsto na Portaria GM/MS Nº 7.648, de 31 de julho de 2025 ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao CUSTEIO do Banco de Leite Humano. O recurso será repassado em parcela única, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Banco de Leite Humano – Portaria GM/MS nº 7.648 (Novembro 2025)	180.000,00

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.301.5119.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 33508500 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Plano Orçamentário: 0009 - Implementação de Políticas para a REDE ALYNE, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio do Banco de Leite Humano – BLH, conforme descrito na Portaria GM/MS Nº 7.648, de 31 de julho de 2025.

3.2 – A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio de relatório Anual de Gestão, conforme Art. 5º da Portaria GM/MS Nº 7.648, de 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 05/11/2025 08:54:48 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 04/11/2025 19:54:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2025 08:54:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6WT3N4>